



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2015

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MALHARIA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIAS, LENÇÓIS E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Início do credenciamento / entrega da declaração que cumpre os requisitos de habilitação e entrega dos envelopes: 30 de julho de 2015 às 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, à Rua. Walterloo Prudente, nº. 253 2º andar, sala 202 – Jardim Umuarama. (Sede Administrativa da Prefeitura Municipal).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3555/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0036.2004 – Funcionamento do gabinete do Prefeito;
04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município;
02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor – Procon;
04.122.1004.2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação;
04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;
04.122.1203.2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1203.2021 – Funcionamento do Departamento de Pessoal;
15.451.1013.2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;
13.122.1203.2044 – Funcionamento da Secretaria Exec. de Cultura, Desporto e Turismo;
18.122.1010.2088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
04.122.1203.2093 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
26.122.1202.2099 – Manutenção do sistema aero viário;
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
04.122.1203.2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
23.122.0037.2107 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
20.601.0211.2108 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 062 0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08 122 0002 2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
08 122 1203 2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1002 1092 – Implantação de Conselhos;
08 122 1002 1105 – Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
08 122 1002 2187 – Desenvolvimento das Ações do SUAS e SAN;
08 122 1002 2191 – Desenvol. da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência Social;





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08 122 1203 2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
08 122 1231 1093 – Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
08 122 1231 1096 – Apoio às Ações de Inclusão Produtiva;
08 122 1231 2210 – Manutenção do Projovem Trabalhador;
08 241 0121 2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
08 242 0126 2029 – Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
08 243 0131 2030 – Benefício de Ação Continuada;
08 243 0131 2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
08 243 0131 2032 – Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças;
08 243 0132 2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
08 244 0137 2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
08 244 0137 2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08 244 0137 2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
08 244 0137 2037 – Programa Bolsa Família;
08 244 0137 2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
08 244 0137 2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
08 244 0137 2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;
08 244 0137 2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Adolescente – LA;
08 306 1253 1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular – Alimentação Saudável;
08 846 1002 1015 – Implant. e Acompanhamento de Prog. Esp. de Prom. E;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

10 10 – FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0002 2042 – Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08 122 0002 2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 122.1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 122.1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10. 125.1205 2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10. 301.0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10. 301.0202 2055 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;
10. 301.0203 2056 – Manutenção das equipes de Saúde da Família – ESF;
10. 301.0214 2172 – Atenção a Saúde da Mulher;
10. 301.1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10. 301.1207 2054 – Manutenção da Agência Transfusional de Sangue;
10. 301.1209 2058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;
10. 301.1221 2204 – Manutenção do Centro Fisioterapêutico de Redenção;
10. 302.0210 1089 – Implantação e Manutenção de Und. de Aten. De Emerg. Móvel – SAMU;
10. 302.0210 2059 – Assistência Hosp. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10. 302.0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10. 302.1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;
10. 302.1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto atendimento - UPA;
10. 302.1220 2215 – Manutenção do CAPS II – Centro de At. Psicossocial;
10. 303.0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10. 304.0235 2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10. 304.1254 2062 – Centro de Controle de Zoonoses;
10. 305.0220 2063 – Vigilância em Saúde;
10.306.0201.2065 – Impl. E Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
- 12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação;
- 12.361.0401.2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE;
- 12.361.0468.2087 – Des. Da Educação Especial;
- 12.361.0461.2077 – Programa Brasil Alfabetizado.

24 24 FUNDEB

- 12.361.0401.2116 – Manutenção e Des. Da Educação Básica Fundamental;
- 12.361.0460.2121 – Manut. E Desenv. Da Educ. Bas. – Jovens e Adultos;
- 12.365.0450.2119 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, através de seu Pregoeiro, Wilmar Marinho Lima, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL** sob n.º 031/2015, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de Empresa do Ramo de Malharia para Confeção de Uniformes, Rouparias, Lençóis e Tecidos para Atender as Secretarias Municipais deste município**, sendo que a presente licitação será processada no dia, local e hora definido no preâmbulo deste edital e será julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto federal n.º 3555/2000, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei n.º 8.666/93 e atualizações. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

O presente Edital poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Redenção – PA www.redencao.pa.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. **INTEGRAM** o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO;
- Anexo 3 – MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo 4 - MODELO / DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo 5 – MODELO / DECLARAÇÃO GERAL;
- Anexo 6 – MODELO / DECLARAÇÃO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.2. Os anexos 3 e 4 **DEVERÃO** ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de identidade do representante.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MALHARIA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIAS, LENÇÓIS E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.1 Conforme normativa do TCM (TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO), as empresas participantes deve ter certificado digital, para assinatura de contratos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **PERTENCENTES AO RAMO DO OBJETO LICITADO** e que atendam na íntegra todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Redenção - PA;





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Redenção - PA;

3.2. A inobservância das vedações do sub-item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (data de expedição não superior a 02 anos da data de apresentação das propostas), e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando, ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme MODELO DECLARAÇÃO/ **anexo 6**).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo às empresas que desejarem fazer lances verbais deverão se **credenciar**, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (modelo / procuração **anexo 3**).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo/ procuração **Anexo 3**).

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **uma** credenciada.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

4.6. **Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.**

4.6.1. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4.7. Instaurada a sessão e, terminada a fase de credenciamento, os licitantes, por intermédio de seus representantes, entregarão ao pregoeiro A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo **anexo 4**).

4.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e documentos de habilitação.

4.8. O representante devidamente credenciado pela empresa licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada (item 4.7), no início da sessão do pregão, em modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.9. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir poderá ser enquadrado nas penalidades previstas no item 12 do edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em **dia, hora e local** estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA e/ou
Prefeitura Municipal de Redenção – PA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PREGÃO N.º 031/2015
(Razão social da empresa)

ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Redenção – PA
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PREGÃO N.º 031/2015
(Razão social da empresa)

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a proposta de preços e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “2” - HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO - deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

7.1 - O envelope proposta deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, preferencialmente em impresso próprio da proponente, redigida em português (*salvo expressões técnicas de uso corrente*), de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, devidamente **ASSINADA** em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, devendo conter:

- a) dados da licitante como Razão Social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- d) **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d1) Na apresentação dos preços, somente serão aceitos, valores com 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados todos os valores a partir da 3ª casa decimal.
- e) **Descrição dos Produtos, conforme ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II do Edital.**
- f) Indicação da Marca dos Itens Cotados.
- g) No (s) preço (s) indicado na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/máquinas/ferramentas ou





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

h) Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

i) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas, que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

a) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

c) Que apresentarem preços excessivos ou manifestavelmente inexequíveis, quando comparados aos estimados pela cotação Prévia feito pelo Departamento de Compras deste Município.

8. ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 8.4 do edital.

8.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** do licitante.

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação **DEVERÃO** ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via internet, que estarão sujeitos à confirmação de sua autenticidade junto aos sites.

8.3.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. O envelope “documentos de habilitação” deverá conter os documentos a seguir:

8.4.1 – habilitação jurídica:

- a – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – Cópia do RG e CPF dos Sócios;





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.4.2 – Regularidade fiscal:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c - A prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** é composta pelos seguintes documentos:

c.1.1 - Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa da União**, com validade na data da apresentação;

c.1.2 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal, com validade na data da apresentação.

OBS.: Os itens c.1.1 e c.1.2, podem ser substituídos por uma única certidão denominada, Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, com validade na data de apresentação.

c.2 - A prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA**, dentro do prazo de validade na data de apresentação.

c.3 - A prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** será comprovada pela(s):

c.3.1 - Certidão Negativa quanto à **Dívida Ativa Municipal**, com validade na data de apresentação, e de acordo com o estabelecido pelo Município da sede da licitante.

c.4 - Regularidade relativa à seguridade social e ao **FGTS** será comprovada pelas:

c.4.1 - Certidão Negativa de Débito do **INSS (CND)**, com validade na data da apresentação;

c.4.2 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, com validade na data da apresentação.

8.4.2.1 – Condições para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

a – A COMPROVACAO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME PRECEITUA O ART. 42 LC 123/06. NÃO OBSTANTE, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTACAO EXIGIDA PARA FINS DE SE COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL, MESMO NA HIPOTESE DESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO.

b – HAVENDO ALGUMA RESTRICAO NA COMPROVACAO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O LICITANTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGAVEIS POR IGUAL PERIODO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRACAO PUBLICA, PARA A REGULARIZACAO DA DOCUMENTACAO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO. (ART. 43, §1º DA LC 123/06)

c – A NÃO REGULARIZACAO DA DOCUMENTACAO, NA HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, IMPLICARÁ NA DECADENCIA DO DIREITO À CONTRATACAO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANCOES PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO À ADMINISTRACAO PUBLICA A CONVOCACAO DOS LICITANTES REMANESCENTES PARA, EM SESSÃO PÚBLICA, DAR CONTINUIDADE AOS ATOS REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATORIO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

8.4.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE CONSISTIRÁ EM:

a - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA (recuperação judicial ou extrajudicial) expedida em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

b) Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei ou declaração assinada por Técnico responsável quando a mesma se enquadra na lei 123/2006.

8.4.5 – DECLARAÇÃO

a - DECLARAÇÃO, conforme modelo / sugestão - anexo 05 deste edital. (Declaração de não possuir impedimento para contratação e declaração de não empregar menores)

OBSERVAÇÕES

01: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE PARTICIPANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS, GUIAS DE PAGAMENTOS OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIFERENTE DAS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

02: SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE A LICITANTE FOR FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

03: SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE. QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EXCETO PARA O ITEM 8.4.4, EM QUE DEVERÁ SER CONSIDERADO O PRAZO EVIDENCIADO NO ITEM, OU SEJA, EXPEDIÇÃO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS IMEDIATAMENTE ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

04: SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES, PARA FACILITAR A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS, QUE ESTES SEJAM APRESENTADOS NA ORDEM / SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE NUMERADOS E REUNIDOS COM PRESILHA OU OUTROS MÉTODOS AFINS, PARA FACILITAR A JUNTADA NO PROCESSO, EVITANDO FOLHAS SOLTAS E AINDA DUPLICIDADE DE DOCUMENTOS.

8

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, local e horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

9.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.9.1. Somente será admitida redução do lance sobre o preço unitário do item de no mínimo 0,01 (um centavo de real). Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10.1 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviço.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.12.2. Entende-se por empate, igualmente, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Serão aplicadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, no que couber.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do prego.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.

9.26. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto deste pregão, suficiente para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.26.1. A NÃO apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 7.1.3 deste edital.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Obs.: A não apresentação de memoriais no prazo estabelecido no item 10.2 pela licitante que manifestou em sessão pública a intenção de interpor recurso poderá enquadrá-la nas penalidades 12 do edital.

10.3. Na hipótese do item 10.2, o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), Imprensa Nacional da União (INCOM) e Jornal de Grande Circulação na Região (Diário do Pará), facultada sua divulgação na Internet.

10.5. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de **CONTRATO**, conforme minuta integrante deste pregão - anexo 1.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a **FAZENDA NACIONAL**, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular (item 11.3) ou se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará–(IOEPA) e veiculação na Internet.

11.7. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar assinatura do contrato, ou documento equivalente, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

11.7.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11.9. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 10 (dez) dias, após os mesmos serão inutilizados.

11.10. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

12. PENALIDADES

12.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

a) Em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL do objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.3) MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento total do contrato / ordem de fornecimento ou no caso da não assinatura do contrato ou documento equivalente quando convocado.

a.4) SUSPENSÃO por até DOIS ANOS do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

a.5) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

12.3. Caso o licitante, em qualquer fase desta licitação, apresentar documentação falsa ou inverossímil, cometer fraude, deixar de entregar documentação exigida, ele poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - PA, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de REDENÇÃO - PA, pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

b) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos prévios da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até DOIS ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 8.4.2.1 será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. **ATÉ 02 (DOIS)** dias úteis / expediente, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do ato convocatório do pregão.

13.1.1. **AS IMPUGNAÇÕES** sobre o certame licitatório deverão ser formalizados por escrito e protocolados pessoalmente no Protocolo Geral (*Prédio da Prefeitura Municipal*), sito à Rua. Guarantã, 600 – Setor Vila Paulista. Horário de expediente do Protocolo Geral / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 14h00min.

13.1.2. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidas por um dos seguintes meios:

a) **Pessoalmente** = Protocolada no Protocolo Geral (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Rua. Guarantã, 600 – Setor Vila Paulista. Horário de expediente do Protocolo Geral / Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 14h00min.

b) **Fone:** (94) 3424-3578.

c) **E-mail:** licitacao@redencao.pa.gov.br

13.1.3 – Caberá ao subscritor deste decidir sobre a petição no prazo de **01 (UM) DIA ÚTIL**, antes da data fixada para o certame.

13.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), IMPRENSA NACIONAL (INCOM) e Jornal de Grande Circulação na Região (Diário do Pará).

13.5. A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

A) EXAMINOU CRITERIOSAMENTE TODOS OS TERMOS E ANEXOS DESTA EDITAL, QUE OS COMPAROU ENTRE SI E OBTVEU DA MUNICIPALIDADE INFORMAÇÕES SOBRE QUALQUER PARTE DUVIDOSA, ANTES DE APRESENTÁ-LA.

B) CONSIDEROU QUE OS ELEMENTOS DESTA LICITAÇÃO LHE PERMITEM A ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA COMERCIAL TOTALMENTE SATISFATÓRIA.

C) TEM PLENO CONHECIMENTO, CONCORDÂNCIA E TOTAL SUBMISSÃO A TODAS AS EXIGÊNCIAS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL, BEM COMO DE TODOS OS SEUS ANEXOS, PREVALECENDO SEMPRE, EM CASO DE DIVERGÊNCIAS, O DISPOSTO NO EDITAL.

D) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(S) ONDE SE DESENVOLVERÃO AS ENTREGAS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

E) RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS.

13.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular a presente licitação na forma da legislação vigente, dando ciência aos interessados.

13.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, nos termos da Lei 8666/93, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Redenção - Pa.

13.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição.

13.13. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados proposta ou documentos na forma exigida, a proponente será, conforme o caso, desclassificada ou inabilitada.

14. INFORMAÇÕES GERAIS:

14.1 – Esclarecimentos, dúvidas ou informações gerais poderão ser obtidos através dos telefones abaixo, sendo que as respostas, por telefone terão caráter estritamente informal:

Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Redenção - PA
Rua Walterloo Prudente, n.º 253, 2º andar, sala 202 – Jardim Umuarama.
Cep: 68.552-220 – Redenção / PA.
CNPJ: 04.144.168/0001-21
Tel: (94) 3424-3578.
Setor de Licitações
Email: licitacao@redencao.pa.gov.br

E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), Imprensa Nacional (INCOM) e Jornal de Grande Circulação na Região (Diário do Pará), e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Redenção - PA, 30 de Junho de 2015.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. n.º 111/2015-GAB





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº -----, RG nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, com sede à Rua -----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr(ª). -----, brasileiro, -----, empresário (a), portador da Carteira de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nesta cidade de -----, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo de Licitação nº 048/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2015**, de 30/07/2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a **Contratação de Empresa do Ramo de Malharia para Confecção de Uniformes, Rouparias, Lençóis e Tecidos para Atender as Secretarias Municipais deste município**, de acordo com a Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir/...../..... e término em/...../....., podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – O material deve ser fornecido em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a assinar o contrato, ou retirar o documento equivalente para aquisição no prazo de 02 (dois) dias da convocação do Departamento Compras, e elaborado o contrato e devidamente assinado (ou documento equivalente), a CONTRATADA procederá ao fornecimento de acordo com as especificações, preços e estimativas de quantidades conforme anexo do edital.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

A entrega deverá se realizar no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento do Almoxarifado Central, devendo o material estar acompanhado da respectiva nota fiscal, mencionando na mesma o número da licitação e endereço completo para entrega do objeto, conforme indicado neste anexo, além dos demais dados pertinentes e necessários.

Todas as despesas com a entrega (descarga) do material serão por conta da CONTRATADA.

As entregas deverão ser executadas independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento deste, de propor modificações nas especificações técnicas do objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tantos elementos disponíveis e praticados no mercado.

A **CONTRATANTE** obriga-se, depois de firmado o contrato ou documento equivalente, a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados às previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas.

O presente instrumento constitui documento vinculativo com características de compromisso para futura contratação. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado a **CONTRATADA** a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0036.2004 – Funcionamento do gabinete do Prefeito;
04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município;
02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor – Procon;
04.122.1004.2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação;
04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;
04.122.1203.2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1203.2021 – Funcionamento do Departamento de Pessoal;
15.451.1013.2023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;
13.122.1203.2044 – Funcionamento da Secretaria Exec. de Cultura, Desporto e Turismo;
18.122.1010.2088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
04.122.1203.2093 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
26.122.1202.2099 – Manutenção do sistema aero viário;
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
04.122.1203.2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
23.122.0037.2107 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
20.601.0211.2108 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 062 0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08 122 0002 2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
08 122 1203 2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 122 1002 1092 – Implantação de Conselhos;
08 122 1002 1105 – Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
08 122 1002 2187 – Desenvolvimento das Ações do SUAS e SAN;
08 122 1002 2191 – Desenvol. da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência Social;
08 122 1203 2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
08 122 1231 1093 – Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
08 122 1231 1096 – Apoio às Ações de Inclusão Produtiva;
08 122 1231 2210 – Manutenção do Projovem Trabalhador;
08 241 0121 2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
08 242 0126 2029 – Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
08 243 0131 2030 – Benefício de Ação Continuada;
08 243 0131 2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
08 243 0131 2032 – Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças;
08 243 0132 2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
08 244 0137 2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
08 244 0137 2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08 244 0137 2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
08 244 0137 2037 – Programa Bolsa Família;
08 244 0137 2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
08 244 0137 2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
08 244 0137 2040 – Manutenção dos Serviços de Promoção Especial;
08 244 0137 2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social do Adolescente – LA;
08 306 1253 1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular – Alimentação Saudável;
08 846 1002 1015 – Implant. e Acompanhamento de Prog. Esp de Prom. E;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

10 10 – FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 08 122 0002 2042 – Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08 122 0002 2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 122.1203 2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 122.1203 2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10. 125.1205 2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10. 301.0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10. 301.0202 2055 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;
10. 301.0203 2056 – Manutenção das equipes de Saúde da Família – ESF;
10. 301.0214 2172 – Atenção a Saúde da Mulher;
10. 301.1206 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10. 301.1207 2054 – Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue;
10. 301.1209 2058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;
10. 301.1221 2204 – Manutenção do Centro Fisioterapêutico de Redenção;
10. 302.0210 1089 – Implantação e Manutenção de Und. de Aten. De Emerg. Móvel – SAMU;
10. 302.0210 2059 – Assistência Hosp. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10. 302.0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10. 302.1210 2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;
10. 302.1216 2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto atendimento - UPA;
10. 302.1220 2215 – Manutenção do CAPS II – Centro de At. Psicossocial;





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 10. 303.0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
- 10. 304.0235 2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
- 10. 304.1254 2062 – Centro de Controle de Zoonoses;
- 10. 305.0220 2063 – Vigilância em Saúde;
- 10.306.0201.2065 – Impl. E Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
- 12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação;
- 12.361.0401.2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE;
- 12.361.0468.2087 – Des. Da Educação Especial;
- 12.361.0461.2077 – Programa Brasil Alfabetizado.

24 24 FUNDEB

- 12.361.0401.2116 – Manutenção e Des. Da Educação Básica Fundamental;
 - 12.361.0460.2121 – Manut. E Desenv. Da Educ. Bas. – Jovens e Adultos;
 - 12.365.0450.2119 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** irá efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, desde que devidamente atestado pela municipalidade a entrega dos itens.

2. Em caso de irregularidade(s) na(s) entrega(s) e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$** (.....) de acordo com a somatória dos Itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** se enquadrar em quaisquer das condições estabelecidas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 – II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.3) MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) do valor total da proposta vencedora no caso de descumprimento total do contrato / ordem de fornecimento ou no caso da não assinatura do contrato ou documento equivalente quando convocado.

a.4) SUSPENSÃO por até DOIS ANOS do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

a.5) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA** ou por seus subordinados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente termo de aditamento.

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1 - Fica eleito o FORO da cidade de Redenção, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção- PA, xx de xxxxxxxx de 2015.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
CPF:

B) _____
Nome:
CPF:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE BRIM C/ ESTAMPA	UN	115,		
2	AVENTAL IMPERMEAVEL BORDADO NO TECIDO -MERENDEIRA	UND	500,		
3	AVENTAL INFANTIL PERSONALIZADO	UNID	500,		
4	BANDEIRA PADRON. TECIDO (BRASIL,ESTADO,MUNICPIO,PROGRA	UNID	600,		
5	BERMUDA DE COTON	UNID	500,		
6	BERMUDA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/ VIÉIS	UNID	100,		
7	BERMUDA DE TECTEL	UNID	600,		
8	BERMUDA EM BRIM COMP. ATÉ AO JOELHO -MERENDEIRA	UND	200,		
9	BLUSA DE CETIM	UN	300,		
10	BLUSA ESTAMPADA EM CHITÃO PARA QUADRILHA	UND	5.150,		
11	BLUSAS CIRÚRGICAS G	UND	5.550,		
12	BLUSAS CIRÚRGICAS M	UND	800,		
13	BOLSA LATERAL EM LONA SILKADA, SEM ZIPER MEDIDA 40X35X5CM	UN	1.200,		
14	BOLSA/SACOLA DE LONA	UN	3.000,		
15	BOLSA/SACOLA DE TACTEL	UNID	2.000,		
16	BONÉ BORDADO	UN	500,		
17	BONÉ BRANCO DE BRIM C/ ESTAMPA POLICROMIA	UNID	400,		
18	BONÉ SILKADO	UN	500,		
19	CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA BRIM -MERENDEIRA	UND	500,		
20	CALÇA DE CETIM COM ELASTICO NA CINTURA (CARIMBÓ)	UNID	340,		
21	CALÇA DE ELANCA COLEGIAL BRANCA (CAPOEIRA)	UNID	310,		
22	CALÇA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/ VIEIS	UNID	340,		
23	CALÇA HELANCA CAPOEIRA -TAM. M INFANTIL	UND	100,		
24	CALÇA HELANCA CAPOEIRA TAM. P. ADULTO	UND	800,		
25	CALÇA HELANCA TAM. G INFANTIL	UND	100,		
26	CALÇA OPERACIONAL (MASCULINA), COR AZUL OU CINZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	100,		
27	CALÇA TECTEL(PRETA)	UN	7.500,		
28	CALÇAS C/ ELÁSTICO G	UND	1.500,		
29	CALÇAS C/ ELÁSTICO M	UND	400,		
30	CAMISA BRANCA DE MALHA C/ ESTAMPA POLICROMIA	UN	400,		
31	CAMISA DE MALHA PV 1º QUALIDADE DE 10 A 14 ANOS	UNID	1.000,		
32	CAMISA ESTAM. CHITÃO P/ CARIMBÓ C/ COLAR. E BOTÃO ESTILO SOCIAL	UNID	200,		
33	CAMISA SOCIAL/UNISTIL/BORDADO -1 LOGO	UN	1.000,		
34	CAMISA XADREX P/ QUADRILHA	UND	9.000,		
35	CAMISETA BRAN. DE MALHA PV 1º QUAL. ESTAMPA POLIC. TRAD.BRAN/PRETA	UNID	500,		
36	CAMISETA DE MALHA PV 1ª QUAL REGATA 10 A 16 ANOS	UNID	800,		
37	CAMISETA MALHA PV - BRANCO SILKADO PEITO COSTA E MANGAS	UN	1.600,		
38	CAMISETA MALHA PV BRANCA /POLICROMIA BORDADA -MERENDEIRA	UND	9.500,		

20





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

39	CAMISETA MALHA PV BRANCA INFANTIL REGATA POLIC.	UN	300,		
40	CAMISETA MALHA PV GOLA PÓLO SILKADA	UND	600,		
41	CAMISETA MALHA PV/BRANCA/POLICROMIA	UN	600,		
42	CAMISETA MALHA PV-BRANCA INFANTIL SILKADO PEITO E COSTA	UND	600,		
43	CAMISETA MALHA PV-BRANCA SILKADO MANGA LONGA	UND	2.000,		
44	CAMISETA MALHA PV-EM CORES INFANTIL POLICROMIA	UND	1.000,		
45	CAMISETA MALHA PV-EM CORES SILKADO MANGA LONGA	UND	2.200,		
46	CAMISETA P/ FUNCIONARIO GOLA POLO MALHA PIQUE BOLSO BORDADO	UNID	100,		
47	CAMISETA PV GOLA POLO SILKADA	UND	400,		
48	CAMISETA SILKADA (PROJETOS)	UNID	250,		
49	CAMISETA,MANGA CURTA COR AZUL OU CINZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	700,		
50	CAMISETE MANGA 3/4	UNID	700,		
51	CAMISOLA INFANTIL FEMININO EM CRETONE ESTAMPADO	UNID	700,		
52	CAMISOLAS M EM TECIDO CRETONE, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	200,		
53	CAMISOLAS TAMANHO G EM CRETONE, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	200,		
54	CAMISOLAS TAMANHO P, EM CRETONE, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	300,		
55	CAMPO DUPLO SEM FENESTRADO 1,60X1,60	UND	200,		
56	CAMPO FENESTRADO DUPLO 2,60X2,20	UND	50,		
57	CAMPO FENESTRADO SIMPLES 0,80X0,60	UND	115,		
58	CAMPO FENESTRADO SIMPLES 1,60X1,60	UND	500,		
59	CAMPO SIMPLES MEDINDO 0,80 X 0,80 EM BRIM DE 1ª QUALIDADE COR VERDE BANDEIRA	UND	500,		
60	CAMPO SIMPLES MEDINDO 1,20 X 1,20 EM BRIM DE 1ª QUALIDADE COR VERDE BANDEIRA	UND	300,		
61	CAPOTE TRADICIONAL COM MANGA LONGA, EM BRIM DE 1ª QUALIDADE NA COR VERDE.	UND	300,		
62	COBERTOR 2,00X1,80, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNID	300,		
63	COLANT ROSA P/ BALÉ	UND	400,		
64	COLETE EM MALHA ESPORTIVA 1 FACE	UNID	100,		
65	COLETE INFANTIL	UND	1.000,		
66	COLETE P/ FUTEBOL DE CAMPO	UNID	300,		
67	COLETE PRETO	UNID	100,		
68	CONJUNTO DE UNIFORME(CALÇA E CAMISA, PARA GUARDA DE TRANSITO)	UNID	100,		
69	FROHAS PARA TRAVESSEIROS INFANTIL EM MALHA	CONJ	450,		
70	FRONHAS 0,60X0,40, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	4.000,		
71	COBERTOR 2,00X1,80, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	300,		
72	GORRO DE PAI NOEL	UN	400,		
73	JALECOS TAMANHOS G	UND	200,		
74	JALECOS TAMANHOS M	UND	200,		
75	LENÇÓIS CAMA PEDIÁTRICA 1,20X1,00, EM PERCAL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	200,		
76	LENÇÓIS PARA BERÇO 0,80X1,00, EM PERCAL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	200,		
77	LENÇÓIS PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO, C/ ELÁSTICO 2,20X2,00 EM PERCAL 100 ALGODÃO, COR BRANCA, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE	UN	1.200,		
78	LENÇÓIS PARA CAMA HOSPITALAR INFANTIL, S/ ELÁSTICO 2,20X1,80 EM PERCAL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1.200,		
79	LENÇÓIS PARA MACA DE PAPEL DESCARTÁVEL TAMANHO 0,70CMX0,50M , S/ ELÁSTICO 1,80X1,00, EM PERCAL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	1.200,		
80	LENÇÓIS PARA MACA HOSPITALAR , S/ ELÁSTICO 1,80X1,00, EM PERCAL, 100 ALGODÃO, COR BRANCA, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	1.200,		
81	LENÇOL COM ELASTICO LISO 50% ALGODÃO 50% POLISTER, PARA COLCHONETES 1,50 X1,10	UN	4.000,		
82	LENCOL INFANTIL S/ELAST TAMANHO 1,50 X1,10 COM ESTAMPA 100% ALG	UNID	4.000,		

21





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

83	LENÇOL P/BERÇO EM MALHA COM ELÁSTICO	UND	4.000,		
84	LOCAÇÃO DE FANTASIAS DIVERSAS	UNID	150,		
85	MACAÇÃO P/ OFICINAS DE ARTESANATO	UNID	100,		
86	MALOTES C/ZIPER PARA CARREGAR PROVA BRASIL SILKADO LOGOS	UND	500,		
87	MOCHILA PERSONALIZADA MATERIAL RESISTENTE	UNID	200,		
88	NAPA, MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO (VERSO), LARGURA 1,40 M, COR AZUL MARINHO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO	MTS	200,		
89	PANO PARA BIOMBO 1,80X2,40	UND	200,		
90	PIJAMA INFANTIL MASCULINO EM CRETONE	UND	250,		
91	PIJAMA MASCULINO EM CRETONE	UNID	250,		
92	PLÁSTICO IMPERMEÁVEL 1,00 M LARGURA	METRO	1.500,		
93	POCHETE EM LONA SILKADA	UN	1.100,		
94	ROLO DE MALHA EM CORES 100%POLIESTER, FECHADO 50 METROS	ROLO	4,		
95	ROLO TECIDO CETIM EM CORES, FECHADO 50 METROS	ROLO	4,		
96	ROLO TECIDO OXFORD, FECHADO 50 METROS	ROLO	4,		
97	SACO PARA HAMPER 1,20X1,40, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	300,		
98	SACOLA DE PANO	UNID	500,		
99	SAIA CIGANA CHITÃO ALTURA DO JOELHO	UNID	200,		
100	SAIA CIGANA CHITÃO LONGA	UNID	200,		
101	SAIA DE COTON P/ BALÉ	UNID	100,		
102	SAIA PARA QUADRILHA EM CHITÃO	UND	1.000,		
103	SAPATILHA PARA BALÉ	PAR	100,		
104	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBA) CONFECCIONADA EM CORDURA 1000(NYLON), 110 MM DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA	UND	50,		
105	TECIDO ALGODÃO AMERICANO CRU	MTS	100,		
106	TECIDO BRIM, MATERIAL 100% ALGODÃO, LARGURA 1,60 M, COR VERDE BANDEIRA, TIPO SARJA 3X1 /	MTS	1.000,		
107	TECIDO CETIM EM CORES	MTS	100,		
108	TECIDO EM MALHA EM CORES 100%POLIESTER	METRO	100,		
109	TOALHA DE ROSTO FELPUDA E MACIA 100% ALGODÃO	METRO	4.000,		
110	TOALHAS DE BANHO ADULTO, SILCADO NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	400,		
111	TOALHAS DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO	UND	4.000,		
112	TOUCA C/ELÁSTICO EM OXFORD BORDADA -MERENDEIRA	UND	500,		

22

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. nº 111/2015-GAB





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de REDENÇÃO - PARA em licitação na modalidade Pregão nº 031/2015 (colocar o objeto da licitação), podendo ***formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.***

NOME / RG / CARGO

23

Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº. 031/2015

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, **DECLARA** que está **APTA E CUMPRE INTEGRALMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL QUE REGE O CERTAME ACIMA CITADO.**

NOME / RG / CARGO

24





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO GERAL

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. /2015), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

25

(localidade...), (dia...) (mês...) (ano...). Impresso da empresa, Assinatura e carimbo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO 6 - DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não estando enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGAO Nº31/2015, realizado na Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

Redenção Pará, ____ de _____ de (ano).

NOME DA EMPRESA:

26

ASSINATURA E CARIMBO





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato.

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO SEDE: _____

_____ C.E.P _____

C.N.P.J. Nº _____ TEL. _____ FAX. _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO: _____

ESTADO CIVIL _____ R.G.Nº _____ C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO _____ C/CNº _____

AGENCIA Nº _____ CIDADE: _____

DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

27

